



AUTÓGRAFO Nº 40/2017 AO PLO 25/2017

Insere dispositivos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 3.386, de 17 de abril de 2015.

Art. 1º Insere a alínea f no inciso I e insere a alínea g no inciso II do artigo 3º da Lei 3.386, de 17 de abril de 2015, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana será constituído de onze (13) membros titulares e seus suplentes composto da seguinte forma:

I – Governamental:

(...)

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda

II – Não Governamental:

g) 01 (um) representante do Movimento Comunitário de Combate a Violência – MOCOVI Gramado;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 10 de julho de 2017.

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI
Prefeito de Gramado